



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

## PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE NÚMERO 01/2022

A Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, com sede na Rua Manoel Machado, 82, primeiro andar, Centro, Lavrinhas/SP, torna pública a abertura da presente licitação, sob a modalidade de CONVITE, do tipo menor preço global, para a contratação do objeto especificado no capítulo I da presente Carta Convite.

Os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, respectivamente, documentos e proposta comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço acima informado, impreterivelmente até às 15:00 (quinze) horas do dia 08 (oito) de abril de 2022. Os trabalhos de abertura dos envelopes serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

Integram a presente Carta Convite os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

A presente licitação será regida pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06. Fica, portanto, utilizando-se da faculdade prevista no artigo 191 da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021<sup>1</sup>, registrada a opção pela utilização da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no presente processo licitatório.

A presente licitação igualmente será regida pelas disposições seguintes:

### **I – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a locação de softwares profissionais para gerenciamento contábil, financeiro e orçamentário; gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento; gerenciamento de almoxarifado; gerenciamento de patrimônio; gerenciamento de compras e licitações; gerenciamento de portal da transparência, conforme as descrições e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no inciso IV do artigo 57 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **II – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

<sup>1</sup> “Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.” - “Art. 193. Revogam-se: I - os arts. 89 a 108 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei; II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei”.



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ: 3.3.90.40.00.

## III – DA DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Como já mencionado, os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, respectivamente, documentos e proposta comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço já informado, impreterivelmente até às 15:00 (quinze) horas do dia 08 (oito) de abril de 2022. Os trabalhos de abertura dos envelopes serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

## IV – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencham as condições exigidas nesta Carta Convite e manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme disposição expressa do § 3º do artigo 22 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Além do preenchimento das condições descritas no item anterior, poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrem ou não cadastradas na Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, desde que:

a) não tenha sido decretada sua falência;

b) não esteja em recuperação judicial ou, caso esteja em recuperação judicial, apresente, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula n.º 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>2</sup>;

c) não esteja suspensa temporariamente para licitar ou impedida de contratar com a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP ou com qualquer outro órgão da esfera do Município de Lavrinhas/SP (esfera municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos termos da Súmula n.º 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>;

d) não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública/Poder Público e não reabilitada, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos termos da já referida Súmula n.º 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

<sup>2</sup> Súmula N.º 50 - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".

<sup>3</sup> Súmula N.º 51 - "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador".



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

e) esteja cumprindo integralmente a norma contida no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, ou seja, não empregue, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, assim como não empregue, em qualquer tipo de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações, deverão apresentar comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte por qualquer meio admitido pelo ordenamento jurídico vigente. Para a comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte o licitante poderá apresentar Declaração subscrita por seu representante legal (ou procurador), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI (o próprio Anexo VI pode ser preenchido, assinado e entregue pelo licitante). A comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deve ser apresentada com os documentos de habilitação, dentro do envelope n.º 1. A não comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte exclui o interesse do licitante pela aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações.

4. Nos termos do § 1.º do artigo 41 e parágrafos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Carta Convite por irregularidade, desde que atendidas às normas contidas na legislação em referência.

5. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Carta Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, tudo de conformidade com o § 2.º do artigo 41 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

1. O licitante deverá apresentar, em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, indicando na sua parte externa: Convite 01/2022 - Envelope n.º 1 - Documentos - Razão Social ou Nome Empresarial ou Nome Fantasia ou CNPJ do Licitante, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82  
Centro - Lavrinhas/SP  
Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351  
CNPJ 69.110.005/0001-73

f) as empresas que estejam em recuperação judicial devem apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, na forma da Súmula n.º 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>4</sup>;

g) declaração formal do licitante constando os seguintes termos: **g.1)** declaração de que os softwares ofertados atendem às especificações, requisitos e características técnicas mínimas, conforme as descrições e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência; **g.2)** declaração de garantia de manutenção dos softwares durante a vigência do contrato, tanto para melhorias e alterações corretivas e evolutivas de ordem tecnológica, como para melhorias e alterações de ordem legal, regulamentar ou exigidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **g.3)** declaração de garantia de suporte ao usuário durante a vigência do contrato, conforme as descrições e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência; **g.4)** declaração expressa de cumprir plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos na Carta Convite n.º 01/2022, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste Certame; **g.5)** declaração de que cumpre integralmente a norma contida no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, ou seja, não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, assim como não emprega, em qualquer tipo de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; conforme modelo constante do Anexo III (para fins de cumprimento deste item, o próprio Anexo III pode ser preenchido, assinado e entregue pelo licitante);

2. O licitante poderá ser inabilitado quando:

a) deixar de apresentar os documentos exigidos no envelope Documentos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Carta Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

b) algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5. A proposta comercial poderá ser apresentada no próprio Anexo IV (Proposta Comercial) fornecido pela Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, podendo ser datilografada, digitada, impressa ou manuscrita, em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem emendas ou rasuras, e entregue em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, indicando na sua parte externa o seguinte: Convite 01/2022 - Envelope n.º 2 - Proposta Comercial - Razão Social ou Nome Empresarial ou Nome Fantasia ou CNPJ do Licitante.

---

<sup>4</sup> "Súmula N° 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital".



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

6. Nos preços propostos devem estar computados todos os encargos e custos necessários à execução do contrato, tais como: mão de obra, deslocamentos até a sede da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, seguros, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final do objeto da presente licitação.
7. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com no máximo duas casas decimais.
8. Constarão da proposta comercial (conforme modelo do Anexo IV):
  - a) Razão Social ou Nome Empresarial ou Nome Fantasia ou CNPJ do Proponente;
  - b) o nome, assinatura do representante legal do Proponente (ou do procurador) e data da proposta;
  - c) número e modalidade da licitação;
  - d) descrição do objeto licitado;
  - e) preço mensal;
  - f) preço total global para 12 (doze) meses;
  - g) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura.
9. A proposta que omitir o prazo de validade será entendida como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura.
10. Quando houver, por equívoco, discordância entre o preço mensal e total global para 12 (doze) meses prevalecerá sempre o menor preço.

## **VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
  - a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
  - b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
  - c) por proposta da Comissão de Licitação e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados poderá ocorrer no mesmo ato. Caso não ocorra esta hipótese, a data da abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;
  - d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Carta Convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, tudo de conformidade com o inciso IV do artigo 43 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82  
Centro - Lavrinhas/SP  
Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351  
CNPJ 69.110.005/0001-73

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes desta Carta Convite;

f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto desta licitação.

2. Observar-se-á, ainda, os seguintes procedimentos:

a) a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

b) todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

c) é facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 03 (três) dias úteis, na forma do § 3.º do artigo 48 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) não sendo necessária a suspensão dos trabalhos para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a classificação das propostas. A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos;

f) os licitantes serão classificados em função de seus preços totais globais, por preços crescentes, sendo considerado vencedor da presente licitação o que apresentar a proposta de acordo com as especificações desta Carta Convite e ofertar o menor preço total global;

g) ocorrendo empate de preços por dois ou mais licitantes, será observado o disposto no § 2º do artigo 3º, bem como no § 2º do artigo 45, ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) na hipótese de participação no certame de microempresas e empresas de pequeno porte, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: h.1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; h.2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do disposto no subitem h.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; h.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

**i)** o licitante vencedor será convocado a assinar o respectivo Contrato (Minuta - Anexo II). Após a convocação, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a efetivação da assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Lavrinhas/SP;

**j)** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**k)** é facultado à Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, quando o licitante convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **VII – DO TERMO DE CONTRATO E DA EXECUÇÃO**

**1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de termo de contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e o licitante vencedor, na forma do Anexo II da presente Carta Convite (Minuta de Contrato), observados os termos da presente Carta Convite e os termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2.** O objeto da presente licitação, conforme estabelecido no Contrato a ser firmado (Minuta - Anexo II), será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

**3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93).

**4.** A execução do Contrato respectivo (Minuta - Anexo II) reger-se-á pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os casos omissos, com todas as prerrogativas previstas no artigo 58 do referido diploma legal.



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82  
Centro - Lavrinhas/SP  
Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351  
CNPJ 69.110.005/0001-73

## VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

---

1. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie.
2. O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias autoriza o licitante contratado a suspender a execução e rescindir o Contrato.
3. Em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados pelo índice estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente seu credenciamento, na forma do modelo do Anexo V desta Carta Convite (para fins de cumprimento deste item, o próprio Anexo V pode ser preenchido, assinado e entregue), com poderes para apresentar proposta, juntar documentos, assinar atos, termos e declarações, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como poderes especiais para renunciar ao direito de apresentar ou interpor recursos e pedidos de reconsideração.
2. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.

## X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

1. Os recursos cabíveis serão dirigidos à Comissão de Licitação ou ao Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, de conformidade com a legislação pertinente, em especial o artigo 109 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a cópia da presente Carta Convite ficará afixada nos locais de costume, em especial no mural da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.
3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no referido prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Lavrinhas/SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Câmara Municipal de Lavrinhas, situada na Rua Manoel Machado, 82, primeiro andar, Centro, Lavrinhas, em horário de expediente (das 08h00 min. às 17h00min.), ou igualmente através de contato telefônico ((012)-3146-1200 ou (012) 3146-1351) ou através do e-mail contato@cmlavrinhas.sp.gov.br.

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP, por mais privilegiado que outro seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

*Lavrinhas, 28 (vinte e oito) de março de 2022.*

**IVALDO MOISÉS DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP**  
**(Biênio 2021/2022)**



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**

**REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONVITE 01/2022**

### **I - ESPECIFICAÇÕES DOS SOFTWARES**

Os softwares não precisam ter os nomes indicados, mas devem atender as especificações abaixo descritas:

#### **1. Gerenciamento contábil, financeiro e orçamentário:**

1.1 permitir atendimento a toda legislação aplicável, inclusive às normas editadas pelo Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) / MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) / AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos));

1.2 dispor de integração com os softwares das áreas de recursos humanos e folha de pagamento;

1.3 possibilitar a geração de arquivos e/ou documentos que viabilizem a criação de pacotes a serem remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para alimentação do sistema AUDESP;

1.4 permitir a emissão dos relatórios a qualquer momento, mesmo os de exercícios anteriores;

1.5 possibilitar a impressão de segunda via dos documentos gerados pelo software;

1.6 permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior;

1.7 utilizar plano de contas disponibilizado pelo sistema AUDESP;

1.8 proceder a contabilização automática dos atos da execução orçamentária e financeira, utilizando o conceito de lançamentos associados a eventos contábeis e partidas dobradas e efetuando, concomitantemente, os lançamentos nos sistemas patrimonial, orçamentário e de controle, conforme estabelecido pelo sistema AUDESP;

1.9 permitir que o usuário proceda inclusões, alterações e exclusões nos lançamentos realizados;

1.10 processar e preparar automaticamente os dados para divulgação na internet (Portal da Transparência), conforme estabelecido pela Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e Lei Federal 12.527/11, bem como conforme as normas pertinentes editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.11 permitir a gerência e a atualização das seguintes tabelas: Classificação Institucional, Classificação Econômica da Despesa, Componentes da Classificação Funcional e Programática, Fonte de Recurso e Código de Aplicação;

1.12 permitir a criação de novas dotações orçamentárias para alocação de créditos orçamentários, durante a execução orçamentária;

1.13 permitir abertura de créditos adicionais e anulações parciais ou totais de dotação exigindo;

1.14 permitir o cadastramento e controle dos contratos e aditivos, procedendo à contabilização automática do compromisso firmado;



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82  
Centro - Lavrinhas/SP  
Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351  
CNPJ 69.110.005/0001-73

1.15 permitir o cadastro de empenhos de despesa (ordinário, global e estimativo), com controle de numeração sequencial e automática, informando ao usuário o número do empenho gerado;

1.16 possibilitar o cadastramento de empenho, a liquidação, o pagamento e a prestação de contas das despesas realizadas pelo regime de adiantamento;

1.17 possibilitar que, no lançamento do empenho, seja proposta ao usuário a data do último empenho geral;

1.18 no tratamento dos atos de execução orçamentária, deverá ser utilizado o empenho para o comprometimento dos créditos orçamentários, e deverá permitir que seu valor seja complementado ou anulado total ou parcialmente;

1.19 classificar os empenhos por tipo ordinário, global e estimativo;

1.20 permitir a impressão do documento de empenho contendo no mínimo as seguintes informações: número do empenho, data, processo, discriminação da dotação orçamentária utilizada, fornecedor, histórico, valor e campo para assinatura;

1.21 permitir que, ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação e, posteriormente, em exercícios futuros, os restos a pagar inscritos possam ser liquidados ou cancelados;

1.22 emitir relatório de restos a pagar contendo: número do resto a pagar, ano, data do empenho inscrito, data da baixa, valor inscrito, valor baixado e saldo a pagar, demonstrando, separadamente, os restos a pagar processados, não processados e não processados liquidados;

1.23 permitir o lançamento de liquidações de empenhos de despesa, conforme estabelecido na definição das fases da despesa orçamentária pela Lei 4.320/64, ou seja, empenhamento, liquidação e pagamento;

1.24 proceder a incorporação patrimonial na liquidação do empenho;

1.25 possuir rotina para cadastro e emissão de ordens de pagamento orçamentária, extra orçamentária e restos a pagar;

1.26 no tratamento dos atos de execução orçamentária e financeira, os pagamentos deverão ser efetivados informando-se os meios utilizados, tais como: ordem de pagamento, cheque e outros;

1.27 no pagamento das despesas com retenção, estas deverão ser incorporadas automaticamente ao lançamento;

1.28 permitir a conciliação manual das movimentações pendentes, possibilitando a conciliação entre as movimentações efetuadas pelo banco (débito com crédito), bem como a conciliação entre as movimentações realizadas pela Contratante (débito com crédito);

1.29 emitir relatório sintético da conciliação bancária, contendo as seguintes informações: saldo apresentado pelo banco, total dos débitos não conciliados efetuados pelo banco, total dos créditos não conciliados efetuados pelo banco, total dos débitos não conciliados lançados pela administração, total dos créditos não conciliados lançados pela administração e o saldo apresentado pela Contratante;

1.30 emitir relatório analítico da conciliação bancária;

1.31 permitir o lançamento de pagamento de uma despesa com diversos cheques;

1.32 permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo credor em um único cheque;

1.33 permitir a impressão dos quadros referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.34 emitir relatório da despesa orçamentária;

1.35 emitir relação de ordens de pagamento em aberto, pagas ou canceladas;

1.36 emitir o balancete analítico contendo as receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, bem como as transferências financeiras;



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

- 1.37 emitir balancete orçamentário;
- 1.38 emitir balancete financeiro;
- 1.39 emitir balancete patrimonial;
- 1.40 emitir relatório da despesa mensal;
- 1.41 emitir relatório da despesa por categoria econômica;
- 1.42 emitir relatório da despesa por função;
- 1.43 emitir relatório da despesa por ação;
- 1.44 emitir relatório da despesa por unidade e categoria econômica;
- 1.45 emitir relatório da despesa por função e subfunção;
- 1.46 emitir relatório dos empenhos efetuados por elemento de despesa;
- 1.47 emitir relatório dos empenhos pagos;
- 1.48 emitir relatório dos empenhos a pagar;
- 1.49 emitir relatório dos empenhos pagos por credor;
- 1.50 emitir o relatório dos empenhos liquidados por credor;
- 1.51 emitir demonstrativo da despesa realizada;
- 1.52 emitir relatório analítico das despesas empenhadas e empenhadas a liquidar;
- 1.53 emitir relatório analítico das despesas liquidadas e liquidadas a pagar;
- 1.54 emitir relatório analítico das despesas pagas;
- 1.55 emitir demonstrativo de gastos com pessoal e encargos;
- 1.56 emitir relatório da ordem cronológica de pagamentos, conforme as normas editadas Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 1.57 emitir resumo mensal da movimentação bancária;
- 1.58 emitir boletim diário da tesouraria e banco;
- 1.59 emitir livro de movimentação diária da tesouraria, demonstrando as receitas, despesas e movimentações bancárias;
- 1.60 emitir relatório das ordens de pagamento pagas, à pagar e canceladas por período;
- 1.61 emitir relatório das ordens de pagamento, com demonstração do total das retenções;
- 1.62 emitir relatório das anulações de despesa;
- 1.63 tratar separadamente o movimento mensal das contas, o movimento de encerramento de contas e o movimento de apuração do resultado do exercício, conforme as normas editadas Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - sistema AUDESP;
- 1.64 permitir estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
- 1.65 disponibilizar consultas e relatórios da movimentação e saldo das contas do exercício e do exercício anterior;
- 1.66 emitir Livro do Empenho da Despesa Orçamentária;
- 1.67 emitir Livro Diário;
- 1.68 emitir Livro Razão;
- 1.69 emitir Livro Analítico da Receita e Despesa Orçamentária;
- 1.70 emitir Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- 1.71 emitir Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- 1.72 emitir Anexo 7 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- 1.73 emitir Anexo 8 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa, conforme Vínculos com os Recursos;
- 1.74 emitir Anexo 11 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Despesa Autorizada com a



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

Realizada;

1.75 emitir Anexo 12 da Lei 4.320/64 - Balanço Orçamentário, assim como Anexo 12.1 (Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não Processados) e Anexo 12.2 (Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados);

1.76 emitir Anexo 13 da Lei 4.320/64 - Balanço Financeiro, bem como Anexo 13 A (Demonstrativo das Contas de Receita e Despesa que Constituem o Título de "Diversas Contas" do Balanço Financeiro);

1.77 emitir Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, bem como Anexo 14 A (Quadro Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e Passivo Financeiro) e Anexo 14 B (Quadro Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e Passivo Permanente);

1.78 emitir Anexo 15 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

1.79 emitir Anexo 16 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;

1.80 emitir Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante;

1.81 emitir Demonstrativo das Transferências Financeiras;

1.82 emitir relação de Restos a Pagar inscritos no exercício, informando o valor total, o valor processado e o valor não processado inscrito;

1.83 emitir Demonstrativo de Encerramento das Variações Patrimoniais.

## **2. Gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento:**

2.1 permitir atendimento a toda legislação aplicável, inclusive às normas pertinentes editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2 conter opção para gerar todas as informações pertinentes para divulgação na internet (Portal da Transparência), conforme estabelecido pela Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e Lei Federal 12.527/11, bem como conforme as normas pertinentes editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3 realizar cálculos relativos às folhas de pagamento, adiantamentos salariais, adiantamento do décimo terceiro salário, décimo terceiro salário, férias, diferenças de salário e rescisões contratuais, bem como gerar os respectivos relatórios;

2.4 gerar relatórios com todos os dados cadastrais e informações de suas respectivas contas de proventos e descontos;

2.5 gerar cadastro funcional com os dados relacionados ao empregado, com possibilidade de efetuar as manutenções nas estruturas cadastrais, permitindo, ainda, que o cadastro seja flexível para a inclusão de novos campos;

2.6 permitir que a ficha cadastral controle as ocorrências desde a admissão/nomeação até a demissão/exoneração;

2.7 permitir que a ficha cadastral possa estar vinculada com as tabelas de cargos/empregos e salários para facilitar inserção dos dados;

2.8 controlar, de forma automática, a exclusão dos dependentes para os cálculos de salário família e IRRF que ultrapassem os limites de idade parametrizados, permitindo, ainda, que sejam efetuadas pesquisas dos dependentes por registro funcional ou nome do empregado;

2.9 permitir que as tabelas de cargos/empregos e salários possam gerenciar o plano de carreira e salários;

2.10 permitir descrição detalhada da origem do cargo/emprego com seus dispositivos legais;

2.11 permitir controle dos valores salariais dos cargos/empregos por níveis e letras;



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

2.12 permitir controle, com as devidas alterações, de cada cargo/emprego com o número da lei;

2.13 permitir controle de férias, licenças e afastamentos dos empregados;

2.14 permitir controle das saídas e retornos dos empregados afastados por motivo de saúde;

2.15 disponibilização dos dados referentes às férias, licenças e afastamentos para fechamento da folha;

2.16 permitir controle das férias processamento os devidos períodos aquisitivos de cada empregado vinculado à perda das férias com os períodos de afastamento;

2.17 permitir lançamento das rescisões contratuais para qualquer tipo de vínculo empregatício;

2.18 permitir consulta à planilha financeira para análise dos dados relacionados aos proventos e desconto de uma determinada competência;

2.19 possibilitar visualização e impressão dos valores a serem empenhados;

2.20 possibilitar cálculo individual ou de todos os empregados;

2.21 permitir totalização das contas utilizadas nos cálculos da Folha;

2.22 possibilitar cálculo individual ou de todos os empregados;

2.23 permitir alteração ou exclusão de valores calculados;

2.24 permitir execução de fórmulas para informe de rendimentos anual;

2.25 permitir que o usuário possa criar conta de provento ou de desconto;

2.26 emissão das férias lançadas por empregado;

2.27 emissão das rescisões contratuais;

2.28 permitir que as informações sobre a RAIS, DIRF, SEFIP, CAGED e E-SOCIAL, sejam flexíveis para atualizações à medida que novas regras forem definidas pelos órgãos competentes;

2.29 permitir definir *layout* de holerite por meio de parâmetro;

2.30 permitir definição de vários tipos de holerites;

2.31 permitir criação de suplementares para cálculos aparte da Folha de Pagamento normal.

### **3. Gerenciamento de almoxarifado:**

3.1 permitir atendimento a toda legislação aplicável, inclusive às normas pertinentes editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2 possibilitar o cadastro e controle das entradas e saídas de materiais;

3.3 possibilitar o cadastro de entrada de material por setor, tipo de material, fornecedor;

3.4 possibilitar o cadastro de unidades de medidas de materiais;

3.5 possibilitar o cadastro de grupos e subgrupos de materiais;

3.6 permitir que se possa incluir diversos itens em uma única entrada;

3.7 permitir que se possa incluir diversos itens em uma única saída;

3.8 permitir gerar inventário físico e financeiro;

3.9 permitir a emissão de relatórios gerenciais para controle de estoque.

### **4. Gerenciamento de patrimônio:**

4.1 permitir atendimento a toda legislação aplicável, inclusive às normas pertinentes editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, principalmente àquelas para fins de atendimento ao sistema AUDESP e às normas básicas do Controle Patrimonial de



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

## Órgãos Públicos;

4.2 permitir cadastro e controle dos bens da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP;

4.3 permitir cadastro de bens móveis, bem como cadastro de múltiplas informações do patrimônio: número do patrimônio; descrição; data de aquisição; forma de aquisição; tipo de bem; tipo de propriedade; empregado responsável, estado de conservação; tipo de identificação; número de empenho; desvalorização; método de desvalorização; documento fiscal; número do documento fiscal; fornecedor, código contábil; classificação econômica; valor de aquisição; avaliação inicial; % do valor residual; vida útil (anos) e fotografias do bem;

4.4 permitir cadastro e manutenção dos seguintes itens: locais físicos; baixa; tipo de identificação;

4.5 permitir baixa de patrimônio, com possibilidade de identificação do tipo de baixa;

4.6 permitir inclusão e impressão de transferência do bem, com possibilidade de identificação do local de origem, destino e data de transferência;

4.7 permitir inclusão e impressão de termo de saída de bem para reparo;

4.8 permitir inclusão e impressão de termo de empréstimo do bem;

4.9 permitir a depreciação dos bens permanentes;

4.10 calcular de forma automática os valores mensais de depreciação/amortização/exaustão (para bens depreciables) dos bens cadastrados, no ato do encerramento de cada mês;

4.11 permitir impressão do termo de responsabilidade por local de origem e de destino;

4.12 permitir impressão de ficha patrimonial individual;

4.13 permitir impressão de termo de empréstimo;

4.14 permitir impressão de termo de reparo/manutenção;

4.15 permitir impressão de termo de baixa;

4.16 permitir emissão de relatório de bens em geral; de fichas de bens em geral; de baixa de bens; de movimentação patrimonial.

## 5. Gerenciamento de compras e licitações:

5.1 permitir atendimento a toda legislação aplicável, inclusive às normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o sistema AUDESP - Fase IV – Licitações e Contratos;

5.2 possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento;

5.3 registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, como o número, o objeto, a modalidade de licitação, as datas de abertura e recebimento dos envelopes, dotações, itens de materiais/serviços, bem como todas as informações necessárias ao atendimento das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o sistema AUDESP - Fase IV – Licitações e Contratos;

5.4 permitir controlar toda compra direta, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino;

5.5 permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais;

5.6 possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites preestabelecidos;

5.7 possuir no cadastro de materiais, identificação de materiais perecíveis, estocáveis, de consumo ou permanente, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada,



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

possibilitando organizar os materiais informando a que grupo e classe o material pertence;

5.8 permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas;

5.9 permitir registro de fornecedores;

5.10 emitir todos os relatórios necessários exigidos por lei, regulamento e por normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o sistema AUDESP;

5.11 possibilitar a geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado;

5.12 emitir relação de abertura das licitações, informando a data de abertura da licitação, número da licitação, a modalidade, o tipo, os membros da comissão responsável pela abertura e o objeto a ser licitado;

5.13 emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de Contratos;

5.14 permitir histórico do contrato;

5.15 possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer);

5.16 não permitir utilizar dotação sem saldo contábil;

5.17 sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade, permitindo numeração manual;

5.18 permitir cadastrar mais de uma despesa na solicitação de compra;

5.19 possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com Lei Complementar 123/2006;

5.20 permitir a geração de desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo;

5.21 compartilhar o cadastro de materiais com o sistema de controle de almoxarifado;

5.22 efetuar as entradas no almoxarifado de forma integrada no momento da liquidação pelo sistema de Compras.

## **6. Gerenciamento de Portal da Transparência:**

6.1 permitir atendimento a toda legislação aplicável, em especial à Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009, bem como às normas pertinentes editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, possibilitando a divulgação das informações a toda a sociedade através de Portal da Transparência a ser disponibilizado;

6.2 permitir integração de dados de forma automática ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os softwares de gerenciamento contábil, financeiro e orçamentário, recursos humanos e folha de pagamento e compras e licitações.

## **I.I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. O sistema/software profissionais fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

1.1 todo o sistema de informações e programas/software profissionais deverão rodar



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

nativamente em ambiente web e ser mantido em *data center* pertencente ou de responsabilidade (locado) da Contratada, devendo ser replicado em ambiente computacional da Contratante, a empresa Contratada deverá fornecer/dispôr de cópia de dados (*backup*), alocados no *datacenter* para a Contratante, sendo no mínimo: dos últimos 30 (trinta) dias corridos (diferencial ou completos); últimas 04 (quatro) semanas (completos) e últimos 12 (doze) meses (completos). Considerando, assim, o compromisso de manter sua eficiência e eficácia em período integral, como todos os serviços de manutenção, atualização dos sistemas e *backup* da base de dados;

1.2 a Contratada deverá disponibilizar uma replicação da base de dados no CDP local da Contratante. Sendo replicado os dados em tempo médio de atualização de no máximo 10 (dez) minutos ou carga de dados de 20 MB na base de dados quente (ativa), sendo feita de forma incremental;

1.3 ser multiusuário e multitarefa;

1.4 oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações;

1.5 possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas;

1.6 dispôr de ferramentas de consultas;

1.7 permitir realizar *backup* do banco de dados;

1.8 permitir realizar validação do banco de dados;

1.9 permitir atendimento a toda legislação aplicável, em especial à Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009, Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei 4.320/64, bem como às normas pertinentes editadas pelo Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **II - CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO**

Os serviços de locação de softwares, com licença de uso, também compreendem/abrangem os serviços de conversão de base de dados, implantação dos softwares, treinamento, suporte e manutenção, nos seguintes termos:

1. Os dados que compõem as bases de informações existentes (base de dados da Contratante) deverão, conforme o caso, ser convertidos/migrados pela Contratada para os novos sistemas. A base de dados será disponibilizada pela Contratante à Contratada no ato de assinatura do contrato.

2. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para concluir os trabalhos de conversão da base de dados e de implantação dos softwares.

3. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da implantação dos softwares, a Contratada ofertará, de forma presencial, na sede da Contratante, treinamento aos usuários, demonstrando a operação/utilização, funcionalidades e recursos dos softwares, da seguinte forma: gerenciamento contábil, financeiro e orçamentário: 01 usuário e carga horária de 4 horas; gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento: 01 usuário e carga horária de 4 horas; gerenciamento de almoxarifado: 01 usuário e carga horária de 4 horas; gerenciamento de patrimônio: 01 usuário e carga horária de 4 horas; gerenciamento de



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

compras e licitações: 01 usuário e carga horária de 4 horas; gerenciamento de portal da transparência: 01 usuário e carga horária de 4 horas. É de responsabilidade da Contratada a oferta de material didático eventualmente necessário para a aplicação dos treinamentos.

4. A Contratada ofertará, durante o prazo de vigência do contrato, sempre que necessário e solicitado pela Contratante, suporte ao usuário, com o objetivo de: esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares; auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares. O suporte ao usuário deverá ofertado através de atendimento “in-loco”, por telefone, fax ou internet (e-mail, “chat” e acesso remoto), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

5. A Contratada deverá garantir a manutenção dos softwares durante a vigência do contrato, tanto para melhorias e alterações corretivas e evolutivas de ordem tecnológica, como para melhorias e alterações de ordem legal, regulamentar ou exigidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (adequabilidade às normas legais e regulamentares).



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82  
Centro - Lavrinhas/SP  
Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351  
CNPJ 69.110.005/0001-73

## ANEXO II

CONTRATO /2022

### MINUTA DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Machado, 82, primeiro andar, Lavrinhas/SP, inscrita no CNPJ n.º 69.110.005/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_ (qualificação), a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente Contrato, o qual firmado com amparo na Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no Processo de Licitação - Convite 01/2022, na proposta comercial datada de \_\_\_\_\_, nas demais normas e legislações vigentes e pertinentes à matéria, bem como nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui o objeto do presente Contrato e, portanto, obrigação principal da **CONTRATADA**, a locação de softwares profissionais para gerenciamento contábil, financeiro e orçamentário; gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento; gerenciamento de almoxarifado; gerenciamento de patrimônio; gerenciamento de compras e licitações; gerenciamento de portal da transparência, conforme as descrições e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O valor bruto do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Já está incluído no preço todos os encargos e custos necessários à execução do presente Contrato, tais como: mão de obra, deslocamentos até a sede da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, seguros, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final do objeto do presente Contrato.

II. O valor do objeto deste Contrato será pago em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, iguais e sucessivas, de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

III. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

IV. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da **CONTRATANTE** esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

V. O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias autoriza a **CONTRATADA** a suspender a execução e rescindir o presente Contrato.



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

**VI.** Em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados pelo índice estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo

**VII.** As despesas com o objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ: 3.3.90.40.00.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**I.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o presente Contrato ser prorrogado nas formas da autorização contida no inciso IV do artigo 57 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**I.** O objeto do presente Contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

**II.** A execução do presente Contrato reger-se-á pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os casos omissos, com todas as prerrogativas previstas no artigo 58 do referido diploma legal.

**III.** Em atenção ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual a **CONTRATANTE** nomeará, através de ato específico, um representante para atuação como gestor do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**I.** Além das obrigações descritas nas cláusulas anteriores, na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se, ainda, a:

**a)** desenvolver e executar o presente Contrato com a devida diligência, eficiência e zelo, fornecendo os softwares contratados (licença de uso) com atendimento às especificações, requisitos e características técnicas mínimas, conforme as descrições e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como proceder com os serviços de conversão de base de dados, implantação dos softwares, treinamento, suporte e manutenção, conforme os termos e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência;

**b)** garantir a manutenção dos softwares durante a vigência deste Contrato, tanto para melhorias e alterações corretivas e evolutivas de ordem tecnológica, como para melhorias e alterações de ordem legal, regulamentar ou exigidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (adequabilidade às normas legais e regulamentares);

**c)** ofertar, durante a vigência deste Contrato, sempre que necessário e solicitado pela **CONTRATANTE**, suporte ao usuário, com o objetivo de: esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares; auxílio na recuperação da base de



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares. O suporte ao usuário deverá ser ofertado através de atendimento “in-loco”, por telefone, fax ou internet (e-mail, “chat” e acesso remoto), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação;

**d)** disponibilizar, mesmo em caso de término ou rescisão ou não prorrogação do presente Contrato, todos os softwares para acesso, consulta e emissão de relatórios, referentes a todos os exercícios existentes, por tempo indeterminado, sem bloqueio por número de acesso e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, para tal disponibilizando os códigos, senhas, manuais e instruções eventualmente necessárias;

**e)** observar toda a legislação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, inclusive atinente ao sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas instruções/normativos, Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009, Lei Federal 12.527/11, Lei 4.320/64 e demais atos normativos pertinentes ao objeto do presente Contrato;

**f)** responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça “jus”;

**g)** responsabiliza-se, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**h)** responder pelas despesas relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, e quaisquer outros resultantes da execução do presente Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

**i)** não caucionar nem utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**j)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato;

**k)** manter, durante toda a execução do presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação - Convite 01/2022;

**l)** apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

**m)** recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**n)** acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**;

**o)** comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato.



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82  
Centro - Lavrinhas/SP  
Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351  
CNPJ 69.110.005/0001-73

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

I. Caberá à **CONTRATANTE**, com amparo na Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as obrigações e prerrogativas de:

- a) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do presente Contrato;
- c) seguir as orientações técnicas de funcionamento;
- d) modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- e) rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do Contrato;
- f) acompanhar, fiscalizar e auditar a execução do presente Contrato, verificando sua conformidade com as normas e condições especificadas, podendo, ainda, sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela **CONTRATADA**, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente Contrato;
- g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente Contrato, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua correção;
- i) a **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência formal quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso da obrigação não cumprida, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) multa por inexecução parcial da obrigação fixada em 10% (dez por cento) sobre valor total do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- d) multa por inexecução total da obrigação fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** e com qualquer outro órgão da esfera de governo do Município de Lavrinhas/SP (esfera municipal), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82  
Centro - Lavrinhas/SP  
Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351  
CNPJ 69.110.005/0001-73

**CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**II.** As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

**III.** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

**IV.** As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**I.** Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) o não cumprimento de cláusulas do presente Contrato, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas do presente Contrato, especificações, projetos e prazos;

c) a paralisação da execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da sociedade;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Contrato;

h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

**II.** Não obstante as situações descritas nas alíneas supracitadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela prestação efetiva do serviço até a data da rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**I.** Para todas as questões decorrentes deste Contrato será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

---

particular em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

*Lavrinhas, data.*

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA - RG.**

**TESTEMUNHA - RG.**



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82  
Centro - Lavrinhas/SP  
Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351  
CNPJ 69.110.005/0001-73

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONVITE 01/2022

### I - ESPECIFICAÇÕES DOS SOFTWARES

Os softwares não precisam ter os nomes indicados, mas devem atender as especificações abaixo descritas:

#### **1. Gerenciamento contábil, financeiro e orçamentário:**

1.1 permitir atendimento a toda legislação aplicável, inclusive às normas editadas pelo Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) / MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) / AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos));

1.2 dispor de integração com os softwares das áreas de recursos humanos e folha de pagamento;

1.3 possibilitar a geração de arquivos e/ou documentos que viabilizem a criação de pacotes a serem remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para alimentação do sistema AUDESP;

1.4 permitir a emissão dos relatórios a qualquer momento, mesmo os de exercícios anteriores;

1.5 possibilitar a impressão de segunda via dos documentos gerados pelo software;

1.6 permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior;

1.7 utilizar plano de contas disponibilizado pelo sistema AUDESP;

1.8 proceder a contabilização automática dos atos da execução orçamentária e financeira, utilizando o conceito de lançamentos associados a eventos contábeis e partidas dobradas e efetuando, concomitantemente, os lançamentos nos sistemas patrimonial, orçamentário e de controle, conforme estabelecido pelo sistema AUDESP;

1.9 permitir que o usuário proceda inclusões, alterações e exclusões nos lançamentos realizados;

1.10 processar e preparar automaticamente os dados para divulgação na internet (Portal da Transparência), conforme estabelecido pela Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e Lei Federal 12.527/11, bem como conforme as normas pertinentes editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.11 permitir a gerência e a atualização das seguintes tabelas: Classificação Institucional, Classificação Econômica da Despesa, Componentes da Classificação Funcional e Programática, Fonte de Recurso e Código de Aplicação;

1.12 permitir a criação de novas dotações orçamentárias para alocação de créditos orçamentários, durante a execução orçamentária;

1.13 permitir abertura de créditos adicionais e anulações parciais ou totais de dotação exigindo;

1.14 permitir o cadastramento e controle dos contratos e aditivos, procedendo à contabilização automática do compromisso firmado;



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

1.15 permitir o cadastro de empenhos de despesa (ordinário, global e estimativo), com controle de numeração sequencial e automática, informando ao usuário o número do empenho gerado;

1.16 possibilitar o cadastramento de empenho, a liquidação, o pagamento e a prestação de contas das despesas realizadas pelo regime de adiantamento;

1.17 possibilitar que, no lançamento do empenho, seja proposta ao usuário a data do último empenho geral;

1.18 no tratamento dos atos de execução orçamentária, deverá ser utilizado o empenho para o comprometimento dos créditos orçamentários, e deverá permitir que seu valor seja complementado ou anulado total ou parcialmente;

1.19 classificar os empenhos por tipo ordinário, global e estimativo;

1.20 permitir a impressão do documento de empenho contendo no mínimo as seguintes informações: número do empenho, data, processo, discriminação da dotação orçamentária utilizada, fornecedor, histórico, valor e campo para assinatura;

1.21 permitir que, ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação e, posteriormente, em exercícios futuros, os restos a pagar inscritos possam ser liquidados ou cancelados;

1.22 emitir relatório de restos a pagar contendo: número do resto a pagar, ano, data do empenho inscrito, data da baixa, valor inscrito, valor baixado e saldo a pagar, demonstrando, separadamente, os restos a pagar processados, não processados e não processados liquidados;

1.23 permitir o lançamento de liquidações de empenhos de despesa, conforme estabelecido na definição das fases da despesa orçamentária pela Lei 4.320/64, ou seja, empenhamento, liquidação e pagamento;

1.24 proceder a incorporação patrimonial na liquidação do empenho;

1.25 possuir rotina para cadastro e emissão de ordens de pagamento orçamentária, extra orçamentária e restos a pagar;

1.26 no tratamento dos atos de execução orçamentária e financeira, os pagamentos deverão ser efetivados informando-se os meios utilizados, tais como: ordem de pagamento, cheque e outros;

1.27 no pagamento das despesas com retenção, estas deverão ser incorporadas automaticamente ao lançamento;

1.28 permitir a conciliação manual das movimentações pendentes, possibilitando a conciliação entre as movimentações efetuadas pelo banco (débito com crédito), bem como a conciliação entre as movimentações realizadas pela Contratante (débito com crédito);

1.29 emitir relatório sintético da conciliação bancária, contendo as seguintes informações: saldo apresentado pelo banco, total dos débitos não conciliados efetuados pelo banco, total dos créditos não conciliados efetuados pelo banco, total dos débitos não conciliados lançados pela administração, total dos créditos não conciliados lançados pela administração e o saldo apresentado pela Contratante;

1.30 emitir relatório analítico da conciliação bancária;

1.31 permitir o lançamento de pagamento de uma despesa com diversos cheques;

1.32 permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo credor em um único cheque;

1.33 permitir a impressão dos quadros referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.34 emitir relatório da despesa orçamentária;

1.35 emitir relação de ordens de pagamento em aberto, pagas ou canceladas;

1.36 emitir o balancete analítico contendo as receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, bem como as transferências financeiras;



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

- 1.37 emitir balancete orçamentário;
- 1.38 emitir balancete financeiro;
- 1.39 emitir balancete patrimonial;
- 1.40 emitir relatório da despesa mensal;
- 1.41 emitir relatório da despesa por categoria econômica;
- 1.42 emitir relatório da despesa por função;
- 1.43 emitir relatório da despesa por ação;
- 1.44 emitir relatório da despesa por unidade e categoria econômica;
- 1.45 emitir relatório da despesa por função e subfunção;
- 1.46 emitir relatório dos empenhos efetuados por elemento de despesa;
- 1.47 emitir relatório dos empenhos pagos;
- 1.48 emitir relatório dos empenhos a pagar;
- 1.49 emitir relatório dos empenhos pagos por credor;
- 1.50 emitir o relatório dos empenhos liquidados por credor;
- 1.51 emitir demonstrativo da despesa realizada;
- 1.52 emitir relatório analítico das despesas empenhadas e empenhadas a liquidar;
- 1.53 emitir relatório analítico das despesas liquidadas e liquidadas a pagar;
- 1.54 emitir relatório analítico das despesas pagas;
- 1.55 emitir demonstrativo de gastos com pessoal e encargos;
- 1.56 emitir relatório da ordem cronológica de pagamentos, conforme as normas editadas Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 1.57 emitir resumo mensal da movimentação bancária;
- 1.58 emitir boletim diário da tesouraria e banco;
- 1.59 emitir livro de movimentação diária da tesouraria, demonstrando as receitas, despesas e movimentações bancárias;
- 1.60 emitir relatório das ordens de pagamento pagas, à pagar e canceladas por período;
- 1.61 emitir relatório das ordens de pagamento, com demonstração do total das retenções;
- 1.62 emitir relatório das anulações de despesa;
- 1.63 tratar separadamente o movimento mensal das contas, o movimento de encerramento de contas e o movimento de apuração do resultado do exercício, conforme as normas editadas Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - sistema AUDESP;
- 1.64 permitir estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;
- 1.65 disponibilizar consultas e relatórios da movimentação e saldo das contas do exercício e do exercício anterior;
- 1.66 emitir Livro do Empenho da Despesa Orçamentária;
- 1.67 emitir Livro Diário;
- 1.68 emitir Livro Razão;
- 1.69 emitir Livro Analítico da Receita e Despesa Orçamentária;
- 1.70 emitir Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- 1.71 emitir Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- 1.72 emitir Anexo 7 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- 1.73 emitir Anexo 8 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa, conforme Vínculos com os Recursos;
- 1.74 emitir Anexo 11 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Despesa Autorizada com a



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

Realizada;

1.75 emitir Anexo 12 da Lei 4.320/64 - Balanço Orçamentário, assim como Anexo 12.1 (Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não Processados) e Anexo 12.2 (Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados);

1.76 emitir Anexo 13 da Lei 4.320/64 - Balanço Financeiro, bem como Anexo 13 A (Demonstrativo das Contas de Receita e Despesa que Constituem o Título de "Diversas Contas" do Balanço Financeiro);

1.77 emitir Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, bem como Anexo 14 A (Quadro Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e Passivo Financeiro) e Anexo 14 B (Quadro Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e Passivo Permanente);

1.78 emitir Anexo 15 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

1.79 emitir Anexo 16 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;

1.80 emitir Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante;

1.81 emitir Demonstrativo das Transferências Financeiras;

1.82 emitir relação de Restos a Pagar inscritos no exercício, informando o valor total, o valor processado e o valor não processado inscrito;

1.83 emitir Demonstrativo de Encerramento das Variações Patrimoniais.

## **2. Gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento:**

2.1 permitir atendimento a toda legislação aplicável, inclusive às normas pertinentes editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2 conter opção para gerar todas as informações pertinentes para divulgação na internet (Portal da Transparência), conforme estabelecido pela Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e Lei Federal 12.527/11, bem como conforme as normas pertinentes editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3 realizar cálculos relativos às folhas de pagamento, adiantamentos salariais, adiantamento do décimo terceiro salário, décimo terceiro salário, férias, diferenças de salário e rescisões contratuais, bem como gerar os respectivos relatórios;

2.4 gerar relatórios com todos os dados cadastrais e informações de suas respectivas contas de proventos e descontos;

2.5 gerar cadastro funcional com os dados relacionados ao empregado, com possibilidade de efetuar as manutenções nas estruturas cadastrais, permitindo, ainda, que o cadastro seja flexível para a inclusão de novos campos;

2.6 permitir que a ficha cadastral controle as ocorrências desde a admissão/nomeação até a demissão/exoneração;

2.7 permitir que a ficha cadastral possa estar vinculada com as tabelas de cargos/empregos e salários para facilitar inserção dos dados;

2.8 controlar, de forma automática, a exclusão dos dependentes para os cálculos de salário família e IRRF que ultrapassem os limites de idade parametrizados, permitindo, ainda, que sejam efetuadas pesquisas dos dependentes por registro funcional ou nome do empregado;

2.9 permitir que as tabelas de cargos/empregos e salários possam gerenciar o plano de carreira e salários;

2.10 permitir descrição detalhada da origem do cargo/emprego com seus dispositivos legais;

2.11 permitir controle dos valores salariais dos cargos/empregos por níveis e letras;



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

2.12 permitir controle, com as devidas alterações, de cada cargo/emprego com o número da lei;

2.13 permitir controle de férias, licenças e afastamentos dos empregados;

2.14 permitir controle das saídas e retornos dos empregados afastados por motivo de saúde;

2.15 disponibilização dos dados referentes às férias, licenças e afastamentos para fechamento da folha;

2.16 permitir controle das férias processamento os devidos períodos aquisitivos de cada empregado vinculado à perda das férias com os períodos de afastamento;

2.17 permitir lançamento das rescisões contratuais para qualquer tipo de vínculo empregatício;

2.18 permitir consulta à planilha financeira para análise dos dados relacionados aos proventos e desconto de uma determinada competência;

2.19 possibilitar visualização e impressão dos valores a serem empenhados;

2.20 possibilitar cálculo individual ou de todos os empregados;

2.21 permitir totalização das contas utilizadas nos cálculos da Folha;

2.22 possibilitar cálculo individual ou de todos os empregados;

2.23 permitir alteração ou exclusão de valores calculados;

2.24 permitir execução de fórmulas para informe de rendimentos anual;

2.25 permitir que o usuário possa criar conta de provento ou de desconto;

2.26 emissão das férias lançadas por empregado;

2.27 emissão das rescisões contratuais;

2.28 permitir que as informações sobre a RAIS, DIRF, SEFIP, CAGED e E-SOCIAL, sejam flexíveis para atualizações à medida que novas regras forem definidas pelos órgãos competentes;

2.29 permitir definir *layout* de holerite por meio de parâmetro;

2.30 permitir definição de vários tipos de holerites;

2.31 permitir criação de suplementares para cálculos aparte da Folha de Pagamento normal.

### 3. Gerenciamento de almoxarifado:

3.1 permitir atendimento a toda legislação aplicável, inclusive às normas pertinentes editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2 possibilitar o cadastro e controle das entradas e saídas de materiais;

3.3 possibilitar o cadastro de entrada de material por setor, tipo de material, fornecedor;

3.4 possibilitar o cadastro de unidades de medidas de materiais;

3.5 possibilitar o cadastro de grupos e subgrupos de materiais;

3.6 permitir que se possa incluir diversos itens em uma única entrada;

3.7 permitir que se possa incluir diversos itens em uma única saída;

3.8 permitir gerar inventário físico e financeiro;

3.9 permitir a emissão de relatórios gerenciais para controle de estoque.

### 4. Gerenciamento de patrimônio:

4.1 permitir atendimento a toda legislação aplicável, inclusive às normas pertinentes editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, principalmente àquelas para fins de atendimento ao sistema AUDESP e às normas básicas do Controle Patrimonial de



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82  
Centro - Lavrinhas/SP  
Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351  
CNPJ 69.110.005/0001-73

## Órgãos Públicos;

- 4.2 permitir cadastro e controle dos bens da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP;
- 4.3 permitir cadastro de bens móveis, bem como cadastro de múltiplas informações do patrimônio: número do patrimônio; descrição; data de aquisição; forma de aquisição; tipo de bem; tipo de propriedade; empregado responsável, estado de conservação; tipo de identificação; número de empenho; desvalorização; método de desvalorização; documento fiscal; número do documento fiscal; fornecedor, código contábil; classificação econômica; valor de aquisição; avaliação inicial; % do valor residual; vida útil (anos) e fotografias do bem;
- 4.4 permitir cadastro e manutenção dos seguintes itens: locais físicos; baixa; tipo de identificação;
- 4.5 permitir baixa de patrimônio, com possibilidade de identificação do tipo de baixa;
- 4.6 permitir inclusão e impressão de transferência do bem, com possibilidade de identificação do local de origem, destino e data de transferência;
- 4.7 permitir inclusão e impressão de termo de saída de bem para reparo;
- 4.8 permitir inclusão e impressão de termo de empréstimo do bem;
- 4.9 permitir a depreciação dos bens permanentes;
- 4.10 calcular de forma automática os valores mensais de depreciação/amortização/exaustão (para bens depreciables) dos bens cadastrados, no ato do encerramento de cada mês;
- 4.11 permitir impressão do termo de responsabilidade por local de origem e de destino;
- 4.12 permitir impressão de ficha patrimonial individual;
- 4.13 permitir impressão de termo de empréstimo;
- 4.14 permitir impressão de termo de reparo/manutenção;
- 4.15 permitir impressão de termo de baixa;
- 4.16 permitir emissão de relatório de bens em geral; de fichas de bens em geral; de baixa de bens; de movimentação patrimonial.

## 5. Gerenciamento de compras e licitações:

- 5.1 permitir atendimento a toda legislação aplicável, inclusive às normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o sistema AUDESP - Fase IV – Licitações e Contratos;
- 5.2 possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento;
- 5.3 registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, como o número, o objeto, a modalidade de licitação, as datas de abertura e recebimento dos envelopes, dotações, itens de materiais/serviços, bem como todas as informações necessárias ao atendimento das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o sistema AUDESP - Fase IV – Licitações e Contratos;
- 5.4 permitir controlar toda compra direta, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino;
- 5.5 permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais;
- 5.6 possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites preestabelecidos;
- 5.7 possuir no cadastro de materiais, identificação de materiais perecíveis, estocáveis, de consumo ou permanente, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada,



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

possibilitando organizar os materiais informando a que grupo e classe o material pertence;

5.8 permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas;

5.9 permitir registro de fornecedores;

5.10 emitir todos os relatórios necessários exigidos por lei, regulamento e por normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial o sistema AUDESP;

5.11 possibilitar a geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado;

5.12 emitir relação de abertura das licitações, informando a data de abertura da licitação, número da licitação, a modalidade, o tipo, os membros da comissão responsável pela abertura e o objeto a ser licitado;

5.13 emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de Contratos;

5.14 permitir histórico do contrato;

5.15 possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer);

5.16 não permitir utilizar dotação sem saldo contábil;

5.17 sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade, permitindo numeração manual;

5.18 permitir cadastrar mais de uma despesa na solicitação de compra;

5.19 possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com Lei Complementar 123/2006;

5.20 permitir a geração de desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo;

5.21 compartilhar o cadastro de materiais com o sistema de controle de almoxarifado;

5.22 efetuar as entradas no almoxarifado de forma integrada no momento da liquidação pelo sistema de Compras.

## **6. Gerenciamento de Portal da Transparência:**

6.1 permitir atendimento a toda legislação aplicável, em especial à Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009, bem como às normas pertinentes editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, possibilitando a divulgação das informações a toda a sociedade através de Portal da Transparência a ser disponibilizado;

6.2 permitir integração de dados de forma automática ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os softwares de gerenciamento contábil, financeiro e orçamentário, recursos humanos e folha de pagamento e compras e licitações.

## **I.I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. O sistema/software profissionais fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

1.1 todo o sistema de informações e programas/software profissionais deverão rodar



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

nativamente em ambiente web e ser mantido em *data center* pertencente ou de responsabilidade (locado) da Contratada, devendo ser replicado em ambiente computacional da Contratante, a empresa Contratada deverá fornecer/dispôr de cópia de dados (*backup*), alocados no *datacenter* para a Contratante, sendo no mínimo: dos últimos 30 (trinta) dias corridos (diferencial ou completos); últimas 04 (quatro) semanas (completos) e últimos 12 (doze) meses (completos). Considerando, assim, o compromisso de manter sua eficiência e eficácia em período integral, como todos os serviços de manutenção, atualização dos sistemas e *backup* da base de dados;

1.2 a Contratada deverá disponibilizar uma replicação da base de dados no CDP local da Contratante. Sendo replicado os dados em tempo médio de atualização de no máximo 10 (dez) minutos ou carga de dados de 20 MB na base de dados quente (ativa), sendo feita de forma incremental;

1.3 ser multiusuário e multitarefa;

1.4 oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações;

1.5 possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas;

1.6 dispôr de ferramentas de consultas;

1.7 permitir realizar *backup* do banco de dados;

1.8 permitir realizar validação do banco de dados;

1.9 permitir atendimento a toda legislação aplicável, em especial à Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009, Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei 4.320/64, bem como às normas pertinentes editadas pelo Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **II - CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO**

Os serviços de locação de softwares, com licença de uso, também compreendem/abrangem os serviços de conversão de base de dados, implantação dos softwares, treinamento, suporte e manutenção, nos seguintes termos:

1. Os dados que compõem as bases de informações existentes (base de dados da Contratante) deverão, conforme o caso, ser convertidos/migrados pela Contratada para os novos sistemas. A base de dados será disponibilizada pela Contratante à Contratada no ato de assinatura do contrato.

2. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para concluir os trabalhos de conversão da base de dados e de implantação dos softwares.

3. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da implantação dos softwares, a Contratada ofertará, de forma presencial, na sede da Contratante, treinamento aos usuários, demonstrando a operação/utilização, funcionalidades e recursos dos softwares, da seguinte forma: gerenciamento contábil, financeiro e orçamentário: 01 usuário e carga horária de 4 horas; gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento: 01 usuário e carga horária de 4 horas; gerenciamento de almoxarifado: 01 usuário e carga horária de 4 horas; gerenciamento de patrimônio: 01 usuário e carga horária de 4 horas; gerenciamento de



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

compras e licitações: 01 usuário e carga horária de 4 horas; gerenciamento de portal da transparência: 01 usuário e carga horária de 4 horas. É de responsabilidade da Contratada a oferta de material didático eventualmente necessário para a aplicação dos treinamentos.

4. A Contratada ofertará, durante o prazo de vigência do contrato, sempre que necessário e solicitado pela Contratante, suporte ao usuário, com o objetivo de: esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares; auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares. O suporte ao usuário deverá ofertado através de atendimento “in-loco”, por telefone, fax ou internet (e-mail, “chat” e acesso remoto), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

5. A Contratada deverá garantir a manutenção dos softwares durante a vigência do contrato, tanto para melhorias e alterações corretivas e evolutivas de ordem tecnológica, como para melhorias e alterações de ordem legal, regulamentar ou exigidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (adequabilidade às normas legais e regulamentares).

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**

**REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONVITE 01/2022**

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL OU NOME EMPRESARIAL OU NOME FANTASIA OU CNPJ:**

---

---

---

---

### **DECLARAÇÃO GERAL**

Por meio desta declaramos:

- 1)** que os softwares ofertados atendem às especificações, requisitos e características técnicas mínimas, conforme as descrições e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- 2)** a oferta de garantia de manutenção dos softwares durante a vigência do contrato, tanto para melhorias e alterações corretivas e evolutivas de ordem tecnológica, como para melhorias e alterações de ordem legal, regulamentar ou exigidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3)** a oferta de garantia de suporte ao usuário durante a vigência do contrato, conforme as descrições e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- 4)** que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos na Carta Convite nº 01/2022, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste Certame;
- 5)** que esta empresa cumpre integralmente a norma contida no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, ou seja, não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, assim como não emprega, em qualquer tipo de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura Representante Legal (ou procurador):** \_\_\_\_\_

**CPF/MF:** \_\_\_\_\_

**Anexo IV - Proposta Comercial**  
**Processo de Licitação - Contive 01/2022**

| <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO</b>   | <b>PREÇO MENSAL (R\$)</b> | <b>PREÇO TOTAL GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)</b> |
|---|---------------------------|--|
| Contratação de empresa para a locação de softwares profissionais para gerenciamento contábil, financeiro e orçamentário; gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento; gerenciamento de almoxarifado; gerenciamento de patrimônio; gerenciamento de compras e licitações; gerenciamento de portal da transparência, conforme as descrições e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência. |                           |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PROPONENTE:**

Razão Social ou Nome Empresarial ou Nome Fantasia ou CNPJ do Proponente:

**REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE (OU PROCURADOR):**

Nome:

**DATA DA PROPOSTA**

Assinatura

## ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**

**REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONVITE 01/2022**

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL OU NOME EMPRESARIAL OU NOME FANTASIA OU CNPJ:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

### **CREENCIAMENTO**

Em atendimento ao exigido na Carta Convite 01/2022, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG. \_\_\_\_\_, CPF/ME \_\_\_\_\_ para representar esta empresa na referida licitação, conferindo-lhe plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, assinar atos, termos e declarações, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como poderes especiais para renunciar ao direito de apresentar ou interpor recursos e pedidos de reconsideração.

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**

**REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONVITE 01/2022**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno  
porte, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3.º da Lei Complementar nº 123/2006, cujos  
termos declaro conhecer na íntegra.

Por ser verdade, é firmada a presente declaração.

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura Representante Legal (ou procurador):** \_\_\_\_\_

**CPF/MF:** \_\_\_\_\_